

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 11181/2022

Cuida-se de solicitação da Divisão de Engenharia visando o registro de preços para eventual aquisição e instalação de persianas rolô tela solar e rolô blackout, para atender às unidades deste Tribunal na Capital e no interior do Estado de Goiás, para o ano de 2023 (PA. nº 1884/2022. doc.150).

Justificou aquela Unidade que a aquisição visa melhorar o conforto térmico e controle da insolação e luminosidade dos ambientes proporcionando melhores condições de trabalho aos magistrados e servidores, bem como trazer privacidade às áreas de trabalho deste Tribunal.

Para tanto, apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 02/06, informando que a almejada contratação possui valor estimado de R\$ 85.000,00; memória de cálculo à fl. 09; e, termo de referência de fls. 11/27, ratificado à fl. 32.

Com esteio no Parecer nº 381/2022 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 35/36), complementada pela manifestação da Unidade Gestora à fl. 38, esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 11/27.

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições, à fl. 98, apurou que o valor médio para eventual aquisição total é de R\$ 142.475,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme quadro de fls. 96/97.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou que a aquisição tratada nos autos deverá ser classificada no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 339030 – Material de consumo (fl. 100).

Nesse contexto, VALIDO a Estimativa de Custos nº 17/2023 (doc. 50) e determino a sua publicidade.

Diante do exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, AUTORIZO a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 11181/2022

8.538/2015), o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Destaco que eventual pedido de não realização da IRP deverá ser devidamente fundamentado nos autos pela unidade demandante, para posterior deliberação desta Diretoria-Geral.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 1 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4